



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

PMCM
Processo nº 8236/26
Rubrica 8236 Fis 8236

TERMO DE REFERÊNCIA

PMCM
Processo nº 8269/26
Rubrica 8269 Fis 8269

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão **O PREGÃO ELETRÔNICO PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública, vem por intermédio de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, solicitar a aquisição de equipamentos desses materiais é de suma importância para o bom atendimento à população no reparo e na manutenção da rede de água e esgoto do município através da equipe técnica desta secretaria.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição em tela será realizada por meio de pregão eletrônico pelo registro de preços, como critério de avaliação - menor preço por item, em conformidade com a Lei 14.133/2021;
3.2 - A fiscalização o contrato incumbirá ao servidor **Rogério Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 4627905**

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

4.1 - Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1- O presente contrato terá validade de 6 meses

5.2 - Objeto desta contratação deverá ser fornecido de maneira parcelada conforme solicitação da secretaria em até 7 dias após o envio e recebimento da ordem de serviço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

PMCM
Processo nº 826126
Rubrica 9 Fls 837

PMCM
Processo nº 8269126
Rubrica 4 Fls 837

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	LUVA DE CORRER DE 1/2	UN	100
2.	LUVA DE CORRER DE 3/4	UN	100
3.	LUVA SIMPLES DE 1/2	UN	50
4.	LUVA SIMPLES DE 3/4	UN	70
5.	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 PARA 1/2	UN	100
6.	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1" PARA 3/4	UN	20
7.	BRAÇADEIRA PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA DE 60mm PARA 1/2	UN	100
8.	TUBO DE 1/2" VARA DE 6 METROS	UN	180
9.	TUBO DE 3/4 VARA DE 6 METROS	UN	120
10.	BICO PARA MANGUEIRA UM LADO COM ROSCA DE 1/2	UN	60
11.	BRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 1/2	UN	100
12.	TUBO DE 20mm SOLDÁVEL VARA DE 6 METROS	UN	80
13.	TUBO DE 25mm SOLDÁVEL VARA DE 6 METROS	UN	150
14.	TUBO DE 60mm SOLDÁVEL VARA DE 6 METROS	UN	120
15.	TUBO DE 100/110 PBA C/ ANEL VARA DE 6 METROS	UN	60
16.	TUBO DE 150mm DEFOFO C/ ANEL VARA DE 6 METROS	UN	20
17.	TUBO DE 300mm DEFOFO C/ ANEL VARA DE 6 METROS	UN	05
18.	LUVA DEFOFO 300MM C/ ANEL	UN	20
19.	COLA PVC 175gr	UN	50
20.	COLA VEDA JUNTA 73GR	UN	50
21.	LÂMINA DE SERRA	UN	50
22.	FITA TEFLON DE 25 METROS	UN	80
23.	LUVA DE CORRER 60mm SOLDÁVEL	UN	100
24.	LUVA DE CORRER 110mm PBA C/ ANEL	UN	50
25.	LUVA DE CORRER 150 mm DEFOFO C/ ANEL	UN	15
26.	LUVA DE REDUÇÃO 60mm P/50mm S	UN	50
27.	LUVA SIMPLES 20mm SOLDÁVEL	UN	50
28.	LUVA SIMPLES 25mm SOLDÁVEL	UN	50
29.	LUVA SIMPLES 32mm SOLDÁVEL	UN	50
30.	LUVA SIMPLES 60mm SOLDÁVEL	UN	50
31.	TE 50mm SOLDAVEL	UN	30
32.	TE 60mm SOLDAVEL	UN	30
33.	TUBO DE ESGOTO 150mm VARA C/ 6 METROS	UN	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

PMCM
Processo nº 8269/96
Rubrica 8 FIs 838

34.	TUBO DE ESGOTO 100mm VARA C/ 6 METROS	UN	300
35.	TE DE ESGOTO 150mm	UN	50
36.	JOELHO DE ESGOTO 100mm	UN	200
37.	JOELHO DE ESGOTO 50mm	UN	30
38.	LUVA DE CORRER ESGOTO 100mm	UN	150
39.	LUVA DE CORRER ESGOTO 150mm	UN	50
40.	LUVA BORRACHA P/ MÃOS	UN	40
41.	COLA PVC 75G	UN	10
42.	BRAÇADEIRA PLÁSTICA ½ x 110 mm	UN	50
43.	BRAÇADEIRA FERRO ¾ x 150 mm	UN	50
44.	BRAÇADEIRA FERRO ¾ x 300 mm	UN	06
45.	REGISTRO DE ½ DE ROSCA P LIGAÇÃO DE ÁGUA	UN	60
46.	COLA VEDA TUDO 100GR	UN	05
47.	UNIÃO 1/2	UN	30
48.	UNIÃO 3/4	UN	30
49.	UNIÃO 20MM	UN	30
50.	UNIÃO 25MM	UN	30
51.	JUNÇÃO DE 150	UN	20
52.	JUNÇÃO DE 100	UN	20
53.	JUNÇÃO DE 75	UN	10
54.	TÊ DE ESGOTO DE 100	UN	50
55.	LUVA SIMPLES DE 150	UN	50
56.	LUVA SIMPLES DE 100	UN	50
57.	TUBO DE ESGOTO DE 200	UN	20
58.	TUBO DE ESGOTO DE 40	UN	10
59.	REDUÇÃO 150/100	UN	80
60.	LUVA SIMPLES 200	UN	10
61.	REDUÇÃO 200X150	UN	10
62.	TUBO 75M MARRON COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	15
63.	TUBO 80M MARRON COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	15
64.	LUVA 75 CORRER	UN	15
65.	Colar Tomada Abraçadeira com Travas 75mm x 3/4''	UN	15
66.	Colar Tomada Abraçadeira com Travas 80mm x 3/4''	UN	15
67.	BRAÇADEIRA 110 MM FERRO LIGAÇÃO	UN	15

1. O material fornecido pela empresa deve ter qualidade e especificações exatamente como as solicitadas neste termo de referência e em planilha orçamentária enviada para cada empresa a ser cotado o serviço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

PMGM
Processo nº 8269/26
Rubrica 9 Fls 839

2. A empresa deverá comprovar vínculo empregatício ou contratual com o arquiteto responsável pela elaboração do objeto deste termo de referência.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

7.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

PMCM
Processo nº 8269/26
Rubrica 3 Fls 810

7.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O interessado deverá apresentar, na data prevista para a entrega da documentação de habilitação, a documentação relativa à qualificação técnica:

Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, de maneira satisfatória, produtos similares ao objeto em tela.

9 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 - A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto;

9.2 - O pagamento será realizado após a realização de dos serviços objeto das medições;

9.3 - Para fins de pagamento, o valor dos serviços será aquele apresentado na proposta.

9.4 - Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

9.5 - Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

PMCM
Processo nº 8269/26
Rubrica 9 Fis 844

9.6 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

9.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.8 - O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à entrega do material adquirido, devendo a mesma ser devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como dos relatórios do Fiscal de Contrato;

9.9 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

9.10- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ - CNPJ nº 29.115.446/0001/14, endereço Rua Maria Adelaide, nº 168- Vila Nova - Conceição de Macabu-RJ;

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026 a seguir informada:

ESPAÇO RESERVADO AO SETOR DE CONTABILIDADE	
Unidade Orçamentária:	
Ficha:	
Fonte:	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

PMCM
Processo nº 8269/26
Rubrica 4 Fis. 812

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** - Comunicar à Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o material;
- 11.2** - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 11.3** - Apresentar, em até 01 (um) dia, a partir da assinatura do contrato, o cronograma de serviços;
- 11.4** - Comunicar à contratante qualquer acréscimo ou supressão, em até 24 horas que antecede o evento;
- 11.5** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização Contratante, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, quanto à execução do serviço;
- 11.6** - Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, inclusive seguros, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 11.7** - Não transferir a terceiros a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da contratante;

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1** - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.
- 12.2** - Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/21.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

PMCM
Processo nº 0269/26
Rubrica Fls 813

Conceição de Macabu, 24 de julho de 2026.

Marcos Paulo Cordeiro Couto
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública
Portaria nº. 073/2026